

Termo de Referência 192/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
192/2023	254420-FUNDACAO OSWALDO CRUZ /RJ	THIAGO BOUSQUET BANDINI	07/12/2023 15:15 (v 3.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25028.000180/2023-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **Aquisição de Material de Laboratório incluindo consumíveis de equipamentos, químico, reagente e materiais para limpeza de superfícies para abastecimento das áreas de pesquisa do Instituto Carlos Chagas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	SGA	CATMAT	Descrição Detalhada	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)
1	52676	461584	Cartucho em polipropileno PP para retenção de partículas maiores que 5 Micra. Medidas: 20"x4.1/2" 5 µm; vazão máxima de trabalho 150 L/h; pressão máxima de operação 50 psi	Referência: Vexer	Unidade	30	117,97
2	43768	473431	Desinfetante de uso hospitalar a base de quaternário de amônio de 5 geração. Produto concentrado, sem cloro, requerendo diluição de pelo menos 200 vezes. Com registro no MS/ANVISA. Fornecido em galão de 5 litros.	Referência: Rioquímica - Germi Rio Plus / Renko - Mirax S	litro	50	80,46

3	52584	416418	Detergente alcalino líquido. indicado para lavadoras automatizadas de vidrarias e limpeza de gaiolas de animais. Remove contaminação pesada e resíduos persistentes e difíceis de limpar. Detergente de uso profissional para as áreas de higiene hospitalar e laboratórios. Produto concentrado, altamente alcalino (pH aproximado de 12.5), livre de cloro e fosfatos, Apresenta certificado ISO e conformidade com normas CE, GMP e GHS. Fornecido em frasco contendo 4,6 L/6 kg.	Referência: Borer - Deconex 22 HPF-X	unidade	10	1.533,41
4	29010	399867	Tinta condutiva, teor prata 60 %, cor prata - Descrição detalhada: Adesivo condutivo, tipo cola de prata, aplicação para microscopia eletrônica, carreador: metil isobutil cetona. Apresentação: Frasco de 15g		unidade	1	703,67
5	52287	454891	Rotor para válvula de 10 portas, código 6041.0006B	Thermo Scientific	Unidade	2	2.736,27
6	52599	438444	Grade para uso laboratório com aplicação em estudos de microscopia eletrônica de transmissão, orifícios quadrados. Recoberta com filme de formvar e carbono. Material: níquel. Quantidade de orifícios: 300.		Unidade	200	25,77
7	47838	438442	Grade para uso laboratório com aplicação em estudos de microscopia eletrônica de transmissão, orifício em fenda, com dimensões de 2x1 mm. Material: níquel.		Unidade	100	10,13
8	52528	409703	Lâmina para microscopia, medindo 26x76 mm, espessura 0,8-1,1 mm	Knittel Ref.: 311001 / 112003	Unidade	300	0,71

9	47551	410062	Placa de Petri, material plástico, formato redonda, dimensões cerca de 10 x 35 mm, estéril, tipo uso descartável		Unidade	50	1,01
10	2390	480697	Suporte cilíndrico (stub) de alumínio para montagem de amostras para análise por microscopia eletrônica de varredura, com 32 mm de diâmetro e 10 mm de altura.		Unidade	25	51,00
11	2805	480698	Suporte de pino de alumínio para montagem de amostras para análise por microscopia eletrônica de varredura, com cabeça de 12,5 a 13 mm de diâmetro e pino de cerca de 3 a 3,2 mm de diâmetro.		Unidade	50	5,45
12	52178	438444	Grade para uso laboratório com aplicação em estudos de microscopia eletrônica de transmissão, orifícios quadrados. Recoberta com filme de formvar. Material: níquel. Quantidade de orifícios: 300.		Unidade	200	29,90
13	15661	455266	Kit de reparo ProFlow, incl. capilares - Ref: 6041.0510	Thermo Scientific	Unidade	1	2.859,92
14	52478	399190	EGTA (Etilenoglicol bis(2-aminoetiléter)-N,N,N',N'-ácido tetraacético), CAS 67-42-5, com pureza mínima de 97%, peso molecular=380,35 Apresentação: Frasco de 25g		Gramas	25	67,34
15	44022	343299	Hipoclorito de sódio. Líquido amarelo esverdeado com teor mínimo de 12% de cloro ativo. Utilizado para desinfecção. Apresenta registro no MS/ANVISA. Fornecido em galão de 5 litros, de polietileno de alta densidade, não transparente.		litro	85	29,90

16	52437	461991	Solução tampão para calibração de pHmetro, pH 4.01 ($\pm$ 0.02). Produto certificado para calibração /verificação. Fornecido em frasco de 250 ml.	Referência: Mettler Toledo	Frasco 250 ML	1	38,70
17	52441	462006	Solução tampão para calibração de pHmetro, pH 9.21 ($\pm$ 0.02). Produto certificado para calibração /verificação. Fornecido em frasco de 250 ml.	Referência: Mettler Toledo	Frasco 250 ML	1	34,57
18	52464	419162	Ácido Peracético 15%. Sanitizante utilizado em sistema de pulverização, imersão e circulação. Não necessita de enxágue. Fórmula linear: C ₂ H ₄ O ₃ . CAS: 79-21-0. Líquido incolor. Quantidade mínima de matéria ativa (ácido peracético) de 15%. Fornecido em galão de 5 litros.		Litro	5	115,60
19	24608	329579	Bacto extrato de levedura. Suplemento nutricional para cultivo de células. Reagente em pó. Apresenta certificado de análise. Fornecido em frascos de 500 g.	Gibco - 212750	Frasco de 500 gramas	7	360,21
20	48958	234417	Solução tampão para calibração de pHmetro, pH 7.00 ($\pm$ 0.02). Produto certificado para calibração /verificação. Fornecido em frasco de 250 ml.	Referência: Mettler Toledo	Frasco 250 ML	1	38,70
21	42513	363484	Caixa coletora para descarte de perfurocortantes, 7L. Capacidade para 7 L. Caixa externa e bandeja confeccionados em papelão ondulado; cinta lateral e fundo rígido em papelão couro e sacola de revestimento interno em polietileno de alta		Unidade	50	10,90

			densidade. Possui trava de segurança e alça dupla.				
--	--	--	--	--	--	--	--

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da data de **assinatura da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 **A Ordem de Fornecimento e a Nota de empenho** oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2022/2023, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000001/2023
2. Data de publicação no PNCP: 14/02/2023
3. Id do item no PCA: 44/2022
4. Classe/Grupo: 6640
5. Identificador da Futura Contratação: 363/2022

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

4.1.2 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.1.3 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

4.1.4 Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 10.936/2022.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de: **30 (trinta) dias**, contados da **emissão da nota de empenho**, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **Fiocruz-Paraná: Instituto Carlos Chagas**

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775 – CIC, Bloco C - CEP: 81350-010 Curitiba/PR, Brasil.

Sector de Recebimento: Logística

As entregas deverão ser agendadas através do e-mail: logistica.icc@fiocruz.br

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura da **Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento**, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- **Dispensa de licitação em razão de valor;**
- **Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.**

6.16.1 Como instrumento de contrato será adotado a Nota de Empenho, acompanhada da Ordem de Fornecimento prevalecendo as condições de contratação estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **05 (cinco) dias**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias** úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de contratação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

8.14 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.19 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.28 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 53.873,34 (cinquenta e três mil e oitocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 25201

Fonte de Recursos: 1444

Programa de Trabalho: 172792

Elemento de Despesa: 3339030

Plano Interno: A1ICC

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.1.1 não enviar a proposta adequada após a negociação;

11.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.1.3 deixar de apresentar amostra;

11.1.1.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência

11.1.2 não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a contratação;

11.1.4 ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado

11.1.5 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação

11.1.6.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.6.4 e 11.1.6.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 e 11.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.6.4 e 11.1.6.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNA HILZENDEGER MARCON

Requisitante



Assinou eletronicamente em 07/12/2023 às 14:15:38.

GISELE FERNANDA ASSINE PICCHI CONSTANCE

Requisitante



Assinou eletronicamente em 07/12/2023 às 13:55:28.

MICHEL BATISTA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 07/12/2023 às 15:15:11.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 5 - Estudo Técnico Preliminar 348_2023.pdf (87.23 KB)

Anexo I - 5 - Estudo Técnico Preliminar 348_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 348/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25028.000180/2023-47

2. Descrição da necessidade

Os materiais solicitados visam suprir o estoque do almoxarifado para distribuição aos usuários das salas de Preparo I e II e dos laboratórios e salas de uso comum do Instituto Carlos Chagas (ICC) visto atenderem a todos os grupos de pesquisa do ICC ao fornecer infraestrutura e alguns materiais de consumo. A aquisição integra, também, itens destinados as Plataformas Tecnológicas, sendo imprescindível seu reabastecimento para continuidade das atividades desenvolvidas por este Instituto.

As quantidades solicitadas foram estimadas para abastecer as áreas até a próxima licitação, que ocorrerá no primeiro semestre do próximo ano, de acordo com o Planejamento Anual de Contratação da unidade.

Oportuno destacar que a aquisição é essencial para dar continuidade as atividades desenvolvidas nas diversas áreas Laboratoriais de todas as unidades de pesquisas destacadas neste estudo técnico preliminar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
LBEP e sala de preparo	Gisele F. A. Picchi Constante - Matrícula Siape: 1990766
Plataforma de Microscopia Confocal e Eletrônica	Bruna Hilzendeger Marcon - Matrícula Siape: 2012383
Plataforma de Espectrometria de Massas	Michel Batista – Matrícula Siape: 1990468

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para contratação de empresas será necessário que as contratadas apresentem as condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência e que sua proposta contemple:

- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação: indicado, no que for aplicável, marca, modelo, fabricante, prazo de validade ou prazo de garantia e inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- Preços incluindo todos os custos operacionais, impostos, frete, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;
- Validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, junto com o catálogo, site ou código de referência dos produtos oferecidos para a análise da proposta.

Definição de Marcas

Itens 05 e 13: Os itens solicitados são componentes específicos para os cromatógrafos e espectrômetros de massas da marca Thermo Scientific. Eles são indicados pela assistência técnica dos equipamentos e constam no manual do fabricante, sendo componentes específicos. Não há possibilidade de utilização de itens de outra marca por motivo de incompatibilidade, mau funcionamento ou avaria dos equipamentos.

Item 8: As lâminas da marca Knittel possuem excelente qualidade e limpeza. Tais características permitem a visualização nítida e sem artefatos de amostras por microscopia óptica, tanto pelas técnicas de luz transmitida (campo claro, contraste de fase e contraste diferencial interferencial), quanto incidente (fluorescência). A aquisição de itens de outras marcas aumenta o risco redução na qualidade de visualização de amostras, introdução de artefatos e necessidade de repetição dos experimentos, que demanda mais recursos.

Item 19: As marcas indicadas se justificam por fazerem parte do Procedimento Operacional Padrão, POP.ICC.203.0005, versão 2, de 31/05/2023, que tem como objetivo padronizar protocolos de preparo das soluções de uso comum utilizadas no Instituto Carlos Chagas, e facilitar o acesso às informações sobre as soluções mais utilizadas, alcançar resultados consistentes e reproduzíveis visando a prevenção de não-conformidades e gastos desnecessários.

Entrega do produto

- O prazo de entrega dos produtos é de: **30 (trinta) dias para os itens 1, 2, 3, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 90 (noventa) dias para os itens 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13**, contados da **emissão da nota de empenho**, em remessa única. Os itens que estão com prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias se justificam por se tratar de itens importados. Vale ressaltar que resultam em entrega imediata e integral dos bens, dos quais não geram obrigação futura, e por esse motivo, tem a nota de empenho como substituto de contrato.
- Após os materiais serão recebidos provisoriamente em prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste ETP e nas propostas apresentadas.
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP e nas propostas apresentadas, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para a aquisição pretendida. No que concerne aos itens relacionados neste Estudo Técnico Preliminar, o mercado oferece regularmente oferta a estes insumos, com grande diversidade de fabricantes e potenciais fornecedores, como pode ser averiguado nos pregões anteriores realizados pelas Unidades da Fiocruz e demais órgãos públicos. Portanto, diversas empresas podem atender ao objeto pretendido, por se tratar de itens de natureza comum, disponíveis no mercado.

Na solicitação em análise, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudesse acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada para o atendimento da necessidade, em face do item ser considerado de natureza comum.

Houve tentativa de comprar os itens em questão através de pregão SRP 19/2023, em 02/08/2023 e SRP 21/2023, em 18/08/2023, porém, não foi possível efetuar a compra por terem sido fracassados.

Não é possível uma nova tentativa de repetir os itens em um novo pregão, pois não há tempo hábil e os itens são de extrema importância para as áreas.

Segundo o Decreto 11.415, Art. 13º, o prazo final para os empenhos de dotações orçamentárias para o exercício de 2023 é a data de 15/12/2023, porém, a Fiocruz orienta que solicitações de empenhos deverão ser encaminhadas ao Serviço de Orçamento até o dia 30/11/2023, para que os setores tenham tempo hábil para as finalizações dos processos. Face ao exposto, verifica-se que executar um novo pregão nesta época é praticamente impossível, visto que um processo deste porte demora em média, 90 dias para ser concluído até sua homologação.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação será realizada através de **Dispensa de Licitação**, com amparo no Art. 75, Inc. III da Lei 14.133/21, o qual permite a contratação em licitação fracassada.

Importante ressaltar que a presente contratação está nas mesmas condições preestabelecidas no edital de licitação dos pregões 19/2023 e 21/2023.

O termo de referência foi elaborado de uma forma que contribua com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a legislação vigente.

Do Catálogo Eletrônico

O objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras.

Para a pretensa contratação utilizamos de códigos CATMAT e seguimos as regras do sistema <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>. O Catálogo Eletrônico de Padronização é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de

Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos destinado a permitir a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. O setor de Catálogo Cogead compatibiliza o catálogo do ministério através do registro no sistema interno SGA, conforme demonstrado através dos códigos indicados na RCO, ressaltando que, além da indicação do código interno (Código SGA), também são informados no catálogo do item, os códigos CATMAT.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada leva em consideração o consumo realizado pelas áreas demandantes e a previsão de utilização do quantitativo total até a próxima contratação, que ocorrerá no primeiro semestre do próximo ano, de acordo com o Planejamento Anual de Contratação da unidade.

Item	SGA	CATMAT	Descrição Detalhada	Marca/Modelo	Unidade	Quant.
1	52676	461584	Cartucho em polipropileno PP para retenção de partículas maiores que 5 Micra. Medidas: 20"x4.1/2" 5 µm; vazão máxima de trabalho 150 L/h; pressão máxima de operação 50 psi	Referência: Vexer	Unidade	30
2	43768	473431	Desinfetante de uso hospitalar a base de quaternário de amônio de 5 geração. Produto concentrado, sem cloro, requerendo diluição de pelo menos 200 vezes. Com registro no MS /ANVISA. Fornecido em galão de 5 litros.	Referência: Rioquímica - Germi Rio Plus / Renko - Mirax S	litro	50
			Detergente alcalino líquido. indicado para lavadoras automatizadas de vidrarias e limpeza de gaiolas de animais. Remove contaminação pesada e resíduos persistentes e difíceis de limpar. Detergente de uso			

3	52584	416418	profissional para as áreas de higiene hospitalar e laboratórios. Produto concentrado, altamente alcalino (pH aproximado de 12.5), livre de cloro e fosfatos, Apresenta certificado ISO e conformidade com normas CE, GMP e GHS. Fornecido em frasco contendo 4,6 L/6 kg.	Referência: Borer - Deconex 22 HPF-X	unidade	10
4	29010	399867	Tinta condutiva, teor prata 60 %, cor prata - Descrição detalhada: Adesivo condutivo, tipo cola de prata, aplicação para microscopia eletrônica, carreador: methil isobutil cetona. Apresentação: Frasco de 15g		unidade	1
5	52287	454891	Rotor para válvula de 10 portas, código 6041.0006B	Thermo Scientific	Unidade	2
6	52599	438444	Grade para uso laboratório com aplicação em estudos de microscopia eletrônica de transmissão, orifícios quadrados. Recoberta com filme de formvar e carbono. Material: níquel. Quantidade de orifícios: 300.		Unidade	200
7	47838	438442	Grade para uso laboratório com aplicação em estudos de microscopia eletrônica de transmissão, orifício em fenda, com dimensões de 2x1 mm. Material: níquel.		Unidade	100
8	52528	409703	Lâmina para microscopia, medindo 26x76 mm, espessura 0,8-1,1 mm	Knittel Ref.: 311001 / 112003	Unidade	300

9	47551	410062	Placa de Petri, material plástico, formato redonda, dimensões cerca de 10 x 35 mm, estéril, tipo uso descartável		Unidade	50
10	2390	480697	Suporte cilíndrico (stub) de alumínio para montagem de amostras para análise por microscopia eletrônica de varredura, com 32 mm de diâmetro e 10 mm de altura.		Unidade	25
11	2805	480698	Suporte de pino de alumínio para montagem de amostras para análise por microscopia eletrônica de varredura, com cabeça de 12,5 a 13 mm de diâmetro e pino de cerca de 3 a 3,2 mm de diâmetro.		Unidade	50
12	52178	438444	Grade para uso laboratório com aplicação em estudos de microscopia eletrônica de transmissão, orifícios quadrados. Recoberta com filme de formvar. Material: níquel. Quantidade de orifícios: 300.		Unidade	200
13	15661	455266	Kit de reparo ProFlow, incl. capilares - Ref: 6041.0510	Thermo Scientific	Unidade	1
14	52478	399190	EGTA (Etilenoglicol bis(2-aminoetiléter)-N,N,N',N'-ácido tetraacético), CAS 67-42-5, com pureza mínima de 97%, pelo molecular=380,35 Apresentação: Frasco de 25g Hipoclorito de sódio. Líquido amarelo esverdeado com teor		Gramas	25

15	44022	343299	mínimo de 12% de cloro ativo. Utilizado para desinfecção. Apresenta registro no MS/ANVISA. Fornecido em galão de 5 litros, de polietileno de alta densidade, não transparente.		litro	85
16	52437	461991	Solução tampão para calibração de pHmetro, pH 4.01 ($\pm$ 0.02). Produto certificado para calibração /verificação. Fornecido em frasco de 250 ml.	Referência: Mettler Toledo	Frasco 250 ML	1
17	52441	462006	Solução tampão para calibração de pHmetro, pH 9.21 ($\pm$ 0.02). Produto certificado para calibração /verificação. Fornecido em frasco de 250 ml.	Referência: Mettler Toledo	Frasco 250 ML	1
18	52464	419162	Ácido Peracético 15%. Sanitizante utilizado em sistema de pulverização, imersão e circulação. Não necessita de enxágue. Fórmula linear: C ₂ H ₄ O ₃ . CAS: 79-21-0. Líquido incolor. Quantidade mínima de matéria ativa (ácido peracético) de 15%. Fornecido em galão de 5 litros.		Litro	5
19	24608	329579	Bacto extrato de levedura. Suplemento nutricional para cultivo de células. Reagente em pó. Apresenta certificado de análise. Fornecido em frascos de 500 g.	Gibco - 212750	Frasco de 500 gramas	7
20	48958	234417	Solução tampão para calibração de pHmetro, pH 7.00 ($\pm$ 0.02). Produto certificado para calibração	Referência: Mettler Toledo	Frasco 250 ML	1

/verificação. Fornecido em frasco de 250 ml.

			Caixa coletora para descarte de perfurocortantes, 7L. Capacidade para 7 L. Caixa externa e bandeja confeccionados em		
21	42513	363484	papelão ondulado; cinta lateral e fundo rígido em papelão couro e sacola de revestimento interno em polietileno de alta densidade. Possui trava de segurança e alça dupla.	Unidade	50

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 53.873,34

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 53.873,34 (cinquenta e três mil e oitocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1 do Termo de Referência.

Para a ratificação ou atualização do valor estimado na etapa de planejamento foi realizado pesquisa de preços para orçar o valor atual da contratação conforme determina a IN 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há possibilidade de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há, no ano vigente, contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição foi prevista e autorizada no Plano Anual de Contratação para o exercício 2023, pois colabora para o desenvolvimento das atividades na unidade e apoia o cumprimento da missão institucional. DFD: 363/2022 – Contratação 44/2022

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição tem como objetivo fornecer os materiais de consumo necessários para o desenvolvimento das pesquisas futuras e em andamento do Instituto Carlos Chagas, visando dar celeridade aos resultados nas pesquisas e alcançar o desenvolvimento tecnológico capaz de gerar inovação e atender às necessidades de Saúde Pública da população de uma forma geral, por meio dos resultados obtidos através das atividades desenvolvidas.

As despesas são ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes e dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

13. Providências a serem Adotadas

Para a utilização dos materiais não há necessidade de qualquer adaptação, uma vez que se trata de material de consumo de uso corrente. Porém, previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, condição prévia ao exame da documentação de habilitação e verificação de possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

O contratado, no ato da assinatura da Nota de Empenho, deverá manter as condições de habilitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os materiais objetos deste processo de aquisição, são materiais que exigem cuidados especiais no descarte, uma vez que não podem ser descartados no meio ambiente. Todavia, há na Fundação Oswaldo Cruz uma Política de Gestão Ambiental, com projeto de coleta seletiva de materiais recicláveis e demais materiais que necessitam de descartes especiais.

Em contrapartida, vale ressaltar que o processo econômico decorrente da globalização, as transformações políticas e sociais mundiais, a inovação tecnológica e científica, e mais recentemente, os impactos das mudanças climáticas, têm evidenciado a importância e a fragilidade da agenda ambiental global e, ao mesmo tempo, destacando a preocupação de Governos e a Sociedade, principalmente no que diz respeito a necessidade de revisão dos atuais padrões insustentáveis de produção e consumo e modelos econômicos adotados pelos países desenvolvidos e economias emergentes, como é o caso do Brasil. Consideramos que compras sustentáveis consistem naquelas em que se tornam atitudes para que o uso dos recursos materiais seja mais eficiente possível, logo, não se trata de priorizar produtos apenas devido a seu aspecto ambiental, mas sim considerar seriamente tal aspecto juntamente com os tradicionais critérios de especificações e preço

Do Plano de Logística Sustentável:

A demanda está contemplada no PLS da Fiocruz, por meio da Portaria no 535, de 15 de outubro de 2021, da Presidência, foi constituída a Comissão Gestora com o objetivo de elaborar o Plano de Gestão Logística Sustentável (PLS) da Fiocruz, conforme orientações do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012, e da SLTI/MPOG no 10, de 12 de novembro de 2012.

Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) busca consolidar, organizar, aprimorar e sistematizar as boas práticas de sustentabilidade já em andamento na Fiocruz e fornecer diretrizes para novas ações. Tem como principais objetivos:

- difundir e promover a prática da ecoeficiência no âmbito da Fiocruz;
- promover a disseminação da sustentabilidade ambiental, econômica e social na comunidade da Fiocruz;
- revisar e aprimorar os processos de compras e contratações, com vistas ao desenvolvimento de
- especificações para aquisição de bens, serviços e projetos pautados por critérios de sustentabilidade
- ambiental;
- qualificar as instalações e as edificações para melhor utilização e aproveitamento dos recursos naturais;
- estabelecer parcerias, visando a reciclagem de resíduos ou a destinação ambientalmente correta;
- promover a qualidade de vida no ambiente do trabalho.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável e necessária para assegurar a operacionalização integral da atividade-fim da Fiocruz PR, de modo contínuo, eficiente, flexível e confiável, garantindo qualidade, segurança.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GISELE FERNANDA ASSINE PICCHI CONSTANTE

Requisitante



Assinou eletronicamente em 03/11/2023 às 14:45:10.

BRUNA HILZENDEGER MARCON

Requisitante



Assinou eletronicamente em 06/11/2023 às 13:35:23.

MICHEL BATISTA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 06/11/2023 às 17:12:14.